



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
End.: Rua Dr. João Nascimento - S/N - Centro - CEP: 45.680-000 - Uruçuca-BA

CONVOCAÇÃO

Uruçuca/BA, 28 de fevereiro de 2019.

Conforme previsto no Edital N° 01/2019/IF Baiano, de 16 de janeiro de 2019, convocamos os candidatos selecionados em lista de espera através do SISU, nos cursos Tecnologia em Agroecologia e Tecnologia em Gestão de Turismo, para reunião a ser realizada no IF Baiano – Campus Uruçuca, no Auditório Gregório Bondar, **dia 11 de março de 2019, às 9h**. As matrículas ocorrerão após a reunião para os candidatos que cumprirem os requisitos.

1.1. Os candidatos deverão comparecer ao local da seleção com, pelo menos, **30 (trinta) minutos de antecedência** do horário determinado para o início da reunião.

1.2. Após 09h15min não será permitido acesso de mais nenhum candidato convocado ao referido auditório e somente terão direito a pleitear as vagas os candidatos convocados presentes, exceto no caso de sobra de vagas.

1.3. A seleção se dará por ordem de classificação, conforme lista de espera publicada conjuntamente com esta convocação. Durante a reunião será efetuada a chamada nominal dos candidatos inscritos na Lista de Espera respectivos cursos, para a realização da matrícula, pela ordem de classificação no SISU em sua modalidade de concorrência, até que todas as vagas disponíveis sejam completadas ou que não haja mais candidatos aptos presentes

2.1. A triagem da documentação e o preenchimento do questionário socioeconômico serão efetuados logo após o resultado da reunião. A matrícula será efetuada na **Secretaria de Registros Acadêmicos** do *campus* Uruçuca.

2.2. A matrícula para o aluno menor de 18 (dezoito) anos deverá ser efetuada pelo seu representante legal ou portador de procuração por este outorgada.

2.3. O candidato que não comparecer para efetivar a matrícula nos prazos determinados perderá o direito à vaga, conforme Portaria Ministerial n° 837, de 31/08/90, artigo 10.

2.4. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar **original e cópia** dos seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar e certificado de conclusão do Ensino Médio .
- b) Documento oficial de Identificação com foto e CPF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
End.: Rua Dr. João Nascimento - S/N - Centro - CEP: 45.680-000 - Uruçuca-BA

- c) Certidão de Nascimento ou Casamento.
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, para maiores de 18 anos (solicitar no cartório eleitoral).
- e) Documento comprobatório de regularidade com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 (dezoito) anos.
- f) Procuração, quando por terceiros, com firma reconhecida.
- g) 02 (quatro) fotos 3x4 iguais e recentes.
- h) CPF e RG dos responsáveis pelos menores de 18 (dezoito anos).

QUADRO DE VAGAS

CURSO	A0	L1	L2	L5	L6	L10	L14	V143	TOTAL
Agroecologia	0	0	0	1	1	1	1	1	5
Gestão de Turismo	8	1	5	2	0	1	1	2	20

Legenda:

A0: Ampla concorrência

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

V1435: Candidatos Candidato (s) com deficiência



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
End.: Rua Dr. João Nascimento - S/N - Centro - CEP: 45.680-000 - Uruçuca-BA

3.0. Os candidatos serão classificados obedecendo estritamente à ordem decrescente da nota final.

3.1. Não será permitido o acesso ao local de realização da reunião a familiares e/ou acompanhantes do candidato que não estejam representando o candidato.

4.0. Todos os alunos matriculados estarão sujeitos ao Regimento Interno do IF Baiano.

(Original Assinado)

Maurício Santana Silva

Diretor-geral Substituto

IF Baiano – Campus Uruçuca

Portaria nº 210, de 12 de fevereiro de 2019

DOU nº 31, 13 de fevereiro de 2019